



VILA FLORES - RS  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO  
AMBIENTE.

**PROCESSO:** Projeto de Lei Nº 011/2021

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de Associação com a Associação de Turismo da Serra Nordeste - Instância de Governança Regional Uva e Vinho Serra Gaúcha - Atuaserra, e dá outras providências.

**PARECER:** Pela APROVAÇÃO.

**JUSTIFICATIVA:**


O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a celebração de termo de Associação com a Atuaserra. A entidade possuía vínculo com o Município de longa data, sendo que a manutenção é medida fundamental ao desenvolvimento do Turismo em Vila Flores.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela APROVAÇÃO do mesmo.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 22 de fevereiro de 2021.

  
Ver. Marcelo R. Bergamin  
Presidente

  
Ver.ª Deise C. Detogni  
3º Membro

  
Ver. Delmar Antonio Luchesi  
Vice-Presidente

  
Ver. Luiz Felipe T. Borsoi  
4º Membro (Relator)



## VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 011/2021 PROTOCOLO 11-02-21

PAUTA: 22-02-2021 ORDEM DO DIA 22-02-21 Enc. Executivo 23-02-21

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

COMISSÃO CEFAL, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 23/02/2021 ATA Nº 011/2021 HORÁRIO: 20:15h

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Edson Dall Agnol	-	-	
Luiz Felipe T. Borsoi	-	-	
Marcelo R. Bergamin	X		Marcelo R. Bergamin
Delmar Antonio Luchesi	X		
Jaqueline Podenski	X		Jaqueline Podenski
Juliander Morello	X		
Deise Cherobin Detogni	X		Deise Detogni
Julcimar Antonio Detoni	X		
Valdemir Luiz Cristianetti			Detoni

REJEITADO - APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 6 VOTOS CONTRÁRIOS -

  
RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA





VILA FLORES - RS

**PROJETO DE LEI Nº 011,**  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE ASSOCIAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE – INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL UVA E VINHO SERRA GAÚCHA – ATUASERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de associação com a Associação de Turismo da Serra Nordeste – Instância de Governança Regional Uva e Vinho Serra Gaúcha – Atuaserra.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação de Turismo da Serra Nordeste – Instância de Governança Regional Uva e Vinho Serra Gaúcha – Atuaserra, entidade voltada ao desenvolvimento do turismo regional.

Parágrafo Único. Para a efetivação deste Termo de Associação o Município repassará à ATUASERRA o valor total de R\$ 1.752,85 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos mensais), composto de R\$752,85 (setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) de mensalidade de associação e de R\$1.000,00 (mil reais) de mensalidade direcionada ao Roteiro Termas e Longevidade.

Art. 3º. O valor da contribuição prevista na cláusula anterior será aquele estabelecido de forma colegiada pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da ATUASERRA, levando-se em consideração as diferentes situações econômicas e financeiras dos municípios afiliados.

Art. 4º. A contribuição mensal visa assegurar a manutenção da entidade e sua equipe técnica para o desenvolvimento do turismo regional, e, dentre outras, as seguintes ações:

- I - Auxiliar na implantação da legislação municipal voltada ao turismo;
- II - Fomentar e coordenar ações de desenvolvimento do turismo local e regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio econômica;
- III - Promover de forma cooperativa subsidiária o desenvolvimento do turismo municipal e regional em toda a multiplicidade de seus aspectos;
- IV - Auxiliar quando solicitada, os eventos promovidos pelo município;



## VILA FLORES - RS

V - Atuar na formatação, promoção e divulgação dos atrativos, projetos e roteiros turísticos locais e regionais;

VI - Reivindicar, propor, encaminhar projetos junto a órgãos governamentais, a fim de viabilizar recursos para a infraestrutura, capacitação profissional, material promocional entre outras demandas do setor.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de associação e adesão a ações administrativas propostas pela ATUASERRA, bem como a projetos aprovados pela Assembleia Geral da ATUASERRA.

Art. 6º. Para custear o cumprimento das ações e projetos referidos no artigo anterior, caso aprovado pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da ATUASERRA Município deverá efetuar o pagamento suplementar em valores e condições definidos em Assembleia.

Art. 7º. Ficam convalidados os atos de delegação e contribuição eventualmente realizados pelo Poder Executivo para as finalidades referidas até a data de publicação da presente lei.

Art. 8º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da presente lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO  
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS  
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO  
PROGRAMA: 0350 - GESTÃO DO TURISMO  
PROJETO / ATIVIDADE: 2128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO  
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.3.90.39.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
DESPESA PRINCIPAL: 1410 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
DESPESA SECUNDÁRIA: 11583 - ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES  
RECURSO: 0001 - RECURSO LIVRE

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Vila Flores, 11 de fevereiro de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
Prefeito





VILA FLORES - RS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PL 011/2021

Exmo. Sr. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o projeto de lei acima nominado, que dispõe acerca da associação do Município à Associação de Turismo da Serra Nordeste – Instância de Governança Regional Uva e Vinho Serra Gaúcha – Atuaserra.

Dita entidade já possuía vínculo com a Municipalidade de longa data, sendo que a manutenção do vínculo é medida fundamental ao desenvolvimento do Turismo em nossa cidade.

Veja-se que, para fomentar e desenvolver o turismo de Vila Flores, bem como acentuar o segmento de turismo no Caminho Sagrado perante a microrregião.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos as nossas cordiais saudações.

Vila Flores, 11 de fevereiro de 2021.

EVANDRO ANTONIO BRANDALISE  
Prefeito